



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

LEILÃO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS



Prédio sede da Justiça Federal, na Av. Menino Marcelo, s/nº

1ª Praça: 13/11/2020 às 09:00 horas

2ª Praça: 27/11/2020 às 09:00 horas

**O LEILÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE ONLINE, ATRAVÉS DA
PLATAFORMA ZOOM**

Fernando Gustavo Alencar de Albuquerque Lins – Leiloeiro Oficial (JUCEAL 13)

WhatsApp: (82) 99982-4509 // www.albuquerquequelin.com.br

fernandogustavolins@gmail.com

É necessário a utilização do programa ZOOM, com a utilização do aplicativo gratuitamente baixado pela internet para desktop ou celular, e observar os seguintes parâmetros:

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência com o nome completo.

Ao entrar na sala, manter a câmera sempre ligada e quando não estiver se manifestando, manter o microfone fechado para evitar poluição sonora:

LINK DE ACESSO:

Join Zoom Meeting

<https://us02web.zoom.us/j/85147028430>

Meeting ID: 851 4702 8430

Passcode: 915284

Contato com o leiloeiro para mais esclarecimentos e testes de conexão podem ser realizados pelo Celular (82) 99982-4509

A UTILIZAÇÃO DE FONES DE OUVIDOS DURANTE O LEILÃO É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL

1ª VARA FEDERAL

Processo nº 0802117-83.2015.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

Executado: Comercial Alagoano de Areia Ltda – ME e outros. CNPJ 08.817.104/0001-03

Bem penhorado: Imóvel Fazenda "PADRE CÍCERO", situada em Capela-AL com área de **357,33 hectares**, com os limites: NORTE, Fazenda Colônia, margem esquerda do rio Paraibinha, Fazenda Cerca Velha e Fazenda Pacaviral; LESTE: Fazenda Boqueirão, Fazenda Pavio, Fazenda Bom Sucesso e Fazenda João Paulo, terras de Milton Eloi da Silva, ao Sul, fazenda Bredos, fazenda Boa Fé e Fazenda Caatinga Seca e OESTE: margem esquerda do rio Paraibinha, matriculado sob o nº 1.336, conforme certidão emitida pelo Serviço Notarial e Registral de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Capela/AL.

PROPRIETÁRIO: NEWDSON COSTA DE MOURA e AURIZETE MARIAM CARNEIRO MONTEIRO

AVALIAÇÃO: R\$ 4.287.960,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais), avaliado em 11/01/2018.

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea..

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0802810-28.2019.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

Executado: José Antonio de Souza Irmão e outros. CPF 427.581.734-68

Bem: **01 Caminhão FORD/F4000 G, de Placa MUS7154, ano 2003/2003, com carroceria aberta em madeira, em funcionamento e bom estado de conservação.**

Valor 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0807288-50.2017.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: União Federal. CNPJ 26.994.558/0001-23

Executado: Valter dos Santos Canuto. CPF 530.284.224-68

Bem: Embarcação denominada "Thiago", toda de fibra, aproximadamente 16,4042 pés, branca com frisos azuis nas laterais frontais, tendo um lacre da Capitania dos portos nº 000040 e em bom estado de conservação. Perfazendo o valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0807293-72.2017.4.05.8000 -Execução de Título Extrajudicial

Exequente: União Federal. CNPJ 26.994.558/0001-23

Executado: Valter dos Santos Canuto. CPF 530.284.224-68

Bem: Embarcação denominada "Thiago", toda de fibra, aproximadamente 16,4042 pés, branca com frisos azuis nas laterais frontais, tendo um lacre da Capitania dos portos nº 000040 e em bom estado de conservação. Perfazendo o valor de 10.000,00 (dez mil reais).

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0808010-50.2018.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

Executado: Ana Maria Vasconcelos de Menezes Almeida e Clínica Odontológica ORTONORDESTE - EIRELI (CNPJ: 03.786.105/0001-06)

Bem: Quotas : CENTRO EMPRESARIAL DR. ADEILTON ALMEIDA LTDA ME (CNPJ: 10.454.902/001-51) - 5.000 quotas de valor nominal de 1,00 real, já integralizados em moeda corrente do país(equivalente 50%), ODONTOIMAGEM LTDA EPP (CNPJ: 03.786.105/0001-06) - 12.000 quotas de valor nominal de 1,00 real, já integralizados em moeda corrente do país(equivalente10%), ODONTOMÉDICO FAROL LTDA EPP (CNPJ: 10.665.021/0001-80) - 500 quotas de valor nominal de 1,00 real, já integralizados em moeda corrente do país(equivalente 1%), CENTRAL DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA DE MACEIÓ LTDA ME (CNPJ: 05.141.623/0001-06) - 10.000 quotas de valor nominal de 1,00 real, já integralizados em moeda corrente do país(equivalente 50,00%)

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0810385-24.2018.4.05.8000 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Caixa Econômica Federal CNPJ: 00.360.305/0001-04

Executado: Maria de Melo Maya Gomes e outros. CPF 050.088.014-06

BENS:

- 1) Um Veículo PEUGEOT/208, Placa QLB8098, ano/modelo 2015/2015, Chassi nº 936CLNFN2FB036857. Avaliado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- 2) Veículo FORD/ECOSPORT SE 1.6, Placa: OXN5445, ano/modelo 2014/2015, Chassi nº 9BFZB55P4F8970695. Avaliado por R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

Processo nº 0001205-86.1996.4.05.8000 – Cumprimento de Sentença

Partes: Fazenda Nacional CNPJ 00.394.460/0216-53 e S/A Leão Irmãos Açúcar e Álcool, CNPJ 12.275.715/0001-36

Bem: Prédio nº 878, situado na Av. Duque de Caxias, nesta cidade, construção antiga e rústica, paredes rebocadas e pintadas (espessura de 50 a 70 cm) em alvenaria, coberta de telhas canal, com sete portas de madeira na posicionadas na frente do prédio, sete portas e cinco janelas posicionadas na lateral esquerda do imóvel; possui um salão, uma sala de escritório com duas divisões, quatro salões para manobra e estoque de mercadorias e dois abrigos metálicos, abrangendo uma área construída de 1.119m² e uma área total de 1.609 m²; confrontando-se pela frente a com a Av. Duque de Caxias; fundos com a Rua Silvério Jorge ; lado esquerdo com a Rua Mato Grosso e pelo lado direito com prédio nº 900, da citada Av. Duque de Caxias. Registrado no 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis de Maceió, Livro 2-Registro Geral, Matrícula nº 10.861, em 03 de agosto de 1978.

Reavaliado na quantia total de R\$ 1.923.500,00 (Um milhão novecentos e vinte e três mil e quinhentos reais) considerando o metro quadrado do terreno na região em R\$500,00 (quinhentos reais) o metro quadrado da construção em R\$1000,00 (um mil reais).

Preço de Arrematação: No primeiro leilão, o menor preço necessário à arrematação será o valor da avaliação. Em segundo leilão, o bem será arrematado pelo maior lance, não sendo aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. A arrematação far-se-á com dinheiro à vista ou a prazo de 03(três dias), mediante caução idônea.

ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA
Juiz Federal Titular da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 3ª VARA

Av. Menino Marcelo, s/n, 3º Andar, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000
(82) 2122-4237 - www.jfal.jus.br - diretor3@jfal.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 0807285-27.2019.4.05.8000

AUTUAÇÃO: [CAIXA ECONOMICA FEDERAL,CNPJ: 00.360.305/0001-04 x [MARCOS ANTONIO COSTA DA CUNHA, DAVIS AMORIM FRIAS, DANIELA JULIANA LIMA VIEIRA, D.F.COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA,CNPJ: 11.446.708/0001-97

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ FEDERAL	ÂNGELO CAVALCANTI ALVES DE MIRANDA NETO
DIRETOR DE SECRETARIA	GUNNAR TRENNEPOHL
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS Tel. (82) 99982-4509. Site: www.albuquerqueins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª PRAÇA : Dia 13.11.2020, às 09:30h POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leiloado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a 70% da avaliação , o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. <i>Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação</i> ". 2ª PRAÇA : 27.11.2020, às 09:30h POR QUALQUER PREÇO, EXCETO O PREÇO VIL. OBS :. Considerando-se para tanto, como preço mínimo, o que corresponda a 70% do valor da avaliação do bem, tudo em busca da máxima efetividade e da menor onerosidade, visando à celeridade processual.
LOCAL	AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Nesta.

O Doutor ÂNGELO CAVALCANTI ALVES DE MIRANDA NETO, Juiz Federal Substituto na 3ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO:

- Torno, marca Nardini, modelo ND 325, em bom estado de conservação- Avaliado em R\$ 30.000,00
- Fresadora, marca Diplomat, modelo FVF 3000, em bom estado de conservação - Avaliado em R\$ 42.000,00.

PROPRIETÁRIO: DF COMÉRCIO DE PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, 11446708000197

DEPOSITÁRIO DO BEM: DANIELA JULIANA LIMA VIEIRA, inscrito no CPF: 06532849421.

AVALIAÇÃO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DÉBITO: R\$ 71.522,52 (Setenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE :

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80% restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art. 895 do CPC ;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATACÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQUENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmios são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES :

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

- a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;
- d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);
- e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;
- d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS :

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

- a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e
- b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:
 - (i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e
 - (ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS :

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerquequins.com e e-mail: fernandogustavo@uol.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os

créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 20 de Maio de 2020. Eu, Maria Silvana Leite da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

ÂNGELO CAVALCANTI ALVES DE MIRANDA NETO
Juiz Federal Substituto da 3a. Vara

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO: 0807285-27.2019.4.05.8000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - 3ª VARA

Av. Menino Marcelo, s/n, 3º Andar, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000
(82) 2122-4237 - www.jfal.jus.br - diretor3@jfal.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0005371-06.1992.4.05.8000

AUTUAÇÃO: [Ulderico Mário Palladino, CONSTRUTORA JS LTDA] CNPJ:

35.630.714/0001-68 x [CAIXA ECONOMICA FEDERAL] CNPJ: 00.360.305/0001-04

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ FEDERAL	FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA	GUNNAR TRENNEPOHL
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS Tel. (82) 99982-4509. Site: www.albuquerqueins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª PRAÇA: 13.11.2020 às 09:30 horas POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leiloado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) da avaliação, o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil. 2ª PRAÇA: 27.11.2020 às 09:30 horas, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a 30% (trinta por cento) da avaliação, o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil. <i>POR QUALQUER PREÇO, EXCETO O PREÇO VIL- "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação".</i>
LOCAL	AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Nesta.

O Doutor FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, Juiz Federal da 3ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO:

Lote nº 43, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o lote 91, lado direito com o lote 44 e esquerdo com o lote 42. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 5060;

Lote nº 46, da Quadra H, do loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o lote 94, lado direito com o lote 47 e esquerdo com o lote 45. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 5063;

Lote nº 47, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o lote 95, lado direito com o lote 48 e esquerdo com o lote 46. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 5064;

Lote nº 48, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o lote 95, lado direito com Rua em Projeto (conforme o mapa) e lado esquerdo com lote 47. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, sob a matrícula 5065;

Lote nº 84, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto, fundos com o lote 36, lado direito com o lote 83 e esquerdo com o lote 85. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6548;

Lote nº 85, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto I, fundos com o lote 37, lado direito com o lote 84 e esquerdo com o lote 86. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6549;

Lote nº 86, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto I, fundos com o lote 38, lado direito com o lote 85 e esquerdo com o lote 87. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6550;

Lote nº 87, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto J, fundos com o Lote 39, lado direito com o lote 86 e esquerdo com o lote 88. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6551;

Lote nº 88, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto I, fundos com lote 40, lado direito com o lote 87 e esquerdo com o lote 89. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6552;

Lote nº 89, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto I, fundos com o lote 41, lado direito com o lote 88 e esquerdo com o lote 90. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6553;

Lote nº 90, da Quadra H, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente a fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Rua em Projeto I, fundos com lote 42, lado direito com o lote 89 e esquerdo com o lote 91. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6554;

Lote nº 87, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 86 e esquerdo com o lote 88. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6797

Lote nº 88, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 87 e esquerdo com o lote 89. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6798

Lote nº 89, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 88 e esquerdo com o lote 90. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6799;

Lote nº 90, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 89 e esquerdo com o lote 91. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6800;

Lote nº 91, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 90 e esquerdo com o lote 92. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6801;

Lote nº 92, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 91 e esquerdo com o lote 93. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6802;

Lote nº 93, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 92 e esquerdo com o lote 94. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6803;

Lote nº 94, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 93 e esquerdo com o lote 95. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6804;

Lote nº 95, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 94 e esquerdo com o lote 96. Registrado no Cartório de Reg. de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6805;

Lote nº 96, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 95 e esquerdo com o lote 97. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula 6806;

Lote nº 97, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 96 e esquerdo com o lote 98. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6807

Lote nº 98, da Quadra O, do Loteamento Encontro do Mar, situado no Povoado Francês, Marechal Deodoro/AL, medindo 12m de frente e de fundos por 30m de frente a fundos em ambos os lados, com área total de 360m², limitando-se pela frente com a Av. em Projeto A, fundos com o Sítio Bom Retiro, lado direito com o lote 97 e esquerdo com a área verde I.

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, sob a matrícula nº 6808.

OBS.: Cada lote foi reavaliado em R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), em 03/2020.

MATRÍCULAS DOS BENS: Loteamento Encontro do Mar.

Lotes:. 43, 46, 47, 48, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90. Qd. H (matrículas respectivamente: 5060, 5063, 5064, 5065, 6548, 6549, 6550, 6551, 6552, 6553, 6554).

Lotes:. 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96,97 e 98. Qd. O (matrículas respectivamente: 6797, 6798, 6799, 6800, 6801, 6802, 6803, 6804, 6805, 6806, 6807, 6808).

Todos registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro - AL.

PROPRIETÁRIO: Construtora JS LTDA, CNPJ nº 35.630.714/0001-68, através do seu Representante Legal.

DEPOSITÁRIO DO BEM: FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS, CPF Nº 469.883.944-00

AVALIAÇÃO: R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)

DÉBITO: R\$ 303.668,23(Trezentos e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80% restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art. 895 do CPC;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATACÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQÜENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmos são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);

e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;

c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil)

e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;

d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(à) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e

b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:

(i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e

(ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições

financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerquequins.com e e-mail: fernandogustavo@uol.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a

venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 6 de Julho de 2020. Eu, Maria Silvana Leite da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS

Juiz Federal da 3a. Vara

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PROCESSO: 0005371-06.1992.4.05.8000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS - **3ª VARA**
Av. Menino Marcelo, s/n, 3º Andar, Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000
(82) 2122-4237 - www.jfal.jus.br - diretor3@jfal.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO: 0803361-08.2019.4.05.8000

AUTUAÇÃO: [UNIÃO FEDERAL, CNPJ 26.994.558/0001-23] : x [BRUNNO DE ANDRADE LINS, Fernando Igor Abreu Costa, LEONIDAS ABREU COSTA, Everilda Brandão Guilhermino, CPF nº 020.783.874-79, Everilda Brandão Guilhermino, ANDREA CRISTINA KUNZLER NOGUEIRA COSTA, INSTITUTO OCEANUS, DANIEL LIMA COSTA]

EDITAL DE LEILÃO

JUIZ FEDERAL	FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA	GUNNAR TRENNEPOHL
LEILOEIRO OFICIAL	FERNANDO GUSTAVO ALENCAR DE ALBUQUERQUE LINS Tel. (82) 99982-4509. Site: www.albuquerquealins.com.br - E-mail: fernandogustavolins@gmail.com
DATAS	1ª PRAÇA: 13.11.2020 às 09:30h. POR PREÇO NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, devendo o bem a ser leilado ser apregoado pelo valor da sua avaliação e, na inexistência de interessados, ainda na primeira data, deverá ser aceito lance em qualquer valor igual ou superior a 70% da avaliação , o que resta desde já estipulado, nos termos da lei processual civil: " <i>Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação</i> ". 2ª PRAÇA: 27.11.2020 às 09:30h. POR QUALQUER PREÇO, EXCETO O PREÇO VIL <ul style="list-style-type: none">Considerando-se para tanto, como preço mínimo, o que corresponda a 70% do valor da avaliação do bem, tudo em busca da máxima efetividade e da menor onerosidade, visando à celeridade processual.
LOCAL	AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL - Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Nesta.

O Doutor FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, Juiz Federal da 3ª Vara/AL, na forma da lei etc.

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Vara supramencionada levará à venda em arrematação pública e através de LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, nas datas, locais e condições previstas neste edital, os bens penhorados nos autos da presente ação:

BEM PENHORADO: VW/Polo Sedan 1.6, Placa MVF1207, ano fabricação 2004 e ano modelo 2005, Chassi 9BWJB09NX5014683, veículo funcionando, em péssimo estado de conservação com quatro pneus desgastados, com pintura danificada e várias avarias mecânicas, conforme relatado pela proprietária, possui no marcador 179.827 quilômetros rodados, com todas as especificações.

MATRÍCULA DO BEM/RENAVAN: 00843293411

PROPRIETÁRIO: Everilda Brandão Guilhermino, inscrita no CPF sob o nº 020.783.874-79

DEPOSITÁRIO DO BEM: Everilda Brandão Guilhermino, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 020.783.874-79

AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DÉBITO: R\$ 4.225,489,91(quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

DOS ÔNUS DO ARREMATANTE:

Correrá por conta do arrematante os seguintes PAGAMENTOS e/ou apresentação de documentos nos locais abaixo indicados:

I - NO ATO DO LEILÃO (obrigatórios para homologação da arrematação):

1) NA CEF-PAB/JUSTIÇA FEDERAL:

1.a) - Depósito do valor do lance integral, ou caução de 20% sobre o valor do lance no dia da praça e os 80% restantes em até 15 dias corridos; ou ainda 1ª parcela de arrematação parcelada de bem imóvel, nos termos do Art. 895 do CPC;

1.b) - Comissão de leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance;

II - APÓS O LEILÃO (obrigatórios para expedição da carta de arrematação):

1) NA CEF/PAB/JUSTIÇA FEDERAL: custas judiciais de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor do lance com mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38;

2) NA PREFEITURA MUNICIPAL: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

3) NA S.P.U. - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO: Laudêmios, ou seja, pagamento ao senhorio direto, nos casos de enfiteuse (domínio útil sobre imóveis), se houver;

III - APÓS O RECEBIMENTO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO (obrigatórios para entrega do(s) bem(ns) e/ou imissão de posse):

1) NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS e/ou no DETRAN (no caso de veículos) - emolumentos para:

a) baixa da penhora relativa apenas ao processo em que ocorrer a arrematação;

b) registro da Carta de Arrematação;

c) constituição da hipoteca legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens imóveis e/ou veículos.

d) averbação de construções não registradas pelo proprietário anterior.

2) NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - emolumentos para constituição do penhor legal, no caso de arrematação parcelada sobre bens móveis e/ou veículos.

3) NA PROCURADORIA DO EXEQUENTE - Termo de Parcelamento da Arrematação, quando for o caso.

IV - TAXAS E VALORES CÍVEIS DE NATUREZA REAIS E NÃO TRIBUTÁRIAS, tais como as TAXAS DE CONDOMÍNIO, foros e laudêmos são de responsabilidade do adquirente.

DOS DOCUMENTOS E DADOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE ARREMATANTES:

I - No caso de ser o arrematante pessoa física:

a) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) RG, ou documento equivalente, e nome e CPF do cônjuge, se for o caso;

d) Comprovante de Residência em nome do arrematante (contas de água, luz ou telefone);

e) Endereço de e-mail (se tiver).

II - No caso de ser o arrematante pessoa jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Contrato Social, até a última alteração, ou Declaração de Firma Individual;

c) Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente (documento de identidade expedido por Entidades de Classe, tais como OAB, CREA, CRM etc, ou pelas Forças Armadas do Brasil) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica arrematante;

d) Endereço de e-mail (se tiver).

DETERMINAR que todos os documentos acima mencionados sejam reunidos e apresentados pelo arrematante, ou seu procurador, ao leiloeiro ou ao(a) funcionário(a) do Setor de Leilões especialmente designado(a) para tal fim, presente no local de realização da hasta pública, quando do pagamento do valor da arrematação ou da respectiva caução, no caso de pagamento a prazo, ficando consignado no respectivo recibo a apresentação dos aludidos papéis.

DETERMINAR que o não cumprimento das disposições desta Portaria acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18:00 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do leilão o arrematante, ou seu procurador, apresentar junto à 3ª Vara Federal as cópias dos documentos faltantes;"

DAS DESPESAS E MULTAS:

O executado ou o remitente, em caso de remição da execução, pagamento ou parcelamento dos débitos efetivados nos 05 (cinco) dias úteis que antecederem a 1ª ou a 2ª praças do leilão, deverá depositar em juízo, os seguintes valores:

a) - custas processuais: 1% (um por cento) sobre o valor da causa atualizado (com valor mínimo de R\$ 10,65 e máximo de R\$ 1.915,38); e

b) - comissão do leiloeiro: 2% (dois por cento) sobre o menor dos seguintes valores:

(i) montante do débito exequendo constante do edital de leilão, e

(ii) valor atribuído ao (s) bem (ns) na última avaliação, também constante no edital de leilão, limitada tal comissão ao mínimo de R\$ 100,00 e ao máximo de R\$ 10.000,00.

DAS ADVERTÊNCIAS:

1 - Caso o(s) executado(s), co-responsável(is) e cônjuges(s), se casado(s) for(em), não possua(m) advogado constituído nos autos, e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não seja(m) localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse EDITAL, como também os terceiros interessados, para, querendo, habilitarem-se.

2 - Havendo interposição de embargos à arrematação, poderá o arrematante requerer a desistência da aquisição, caso em que o juiz determinará de imediato a liberação do depósito e da comissão do leiloeiro.

3 - Os bens acima relacionados têm como depositário os próprios executados, em sua maioria, em seus respectivos endereços e serão fotografados (na medida do possível) e disponibilizados ao público no *site* deste Juízo e do Leiloeiro Público Oficial (se o caso).

4 - No leilão realizado na 1ª praça os bens disponíveis só poderão ser arrematados por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

5 - No leilão realizado na 2ª praça os bens móveis só poderão ser arrematados por, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do preço da avaliação, enquanto que os bens imóveis não poderão alcançar valor menor do que 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

OBS: A arrematação por valores abaixo dos percentuais referidos, apesar de não estar vedada, só será admitida em condições excepcionalíssimas, a partir da análise do caso concreto, ficando os eventuais licitantes cientes que, nestes casos (de arrematação por valores inferiores aos percentuais indicados anteriormente), não serão devolvidas as comissões do leiloeiro, correndo por conta do lançador os ônus decorrentes da anulação da arrematação por preço vil.

6 - Ficam as partes advertidas de que assinado o auto pelo juiz e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes eventuais embargos.

7 - Fica, por sua vez, advertido o exequente de que, conforme art. 903, *caput*, do novo CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

8 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não havendo, pois, qualquer responsabilidade da Vara e/ou do Leiloeiro Público Oficial em relação aos defeitos que porventura vierem a apresentar ou vícios eventuais ocultos.

9 - Constitui ônus do interessado em participar dos leilões verificar, antes das datas designadas para os leilões, as condições dos bens que serão objeto de hasta pública. Deve, assim, no caso de imóveis rurais ou urbanos, verificar os limites, áreas, confrontações, situação jurídica, despesas de condomínio etc, não podendo se escusar a efetuar o pagamento do lance sob a alegação de que o bem arrematado não se encontra nas condições que imaginava.

10 - No caso de bens móveis que não estejam sob a posse e guarda do Leiloeiro Público Oficial, se o eventual interessado não conseguir ver o bem de seu interesse antes do leilão, deve solicitar ao Leiloeiro Público Oficial ou ao Juízo as providências necessárias para que o fiel depositário disponibilize o bem à visitação.

11 - Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem (no caso de demora na retirada dos bens do depósito do leiloeiro).

12 - Muito embora alguns bens constantes dos editais de hastas públicas possam ser alienados de forma parcelada, o atendimento aos requisitos de parcelamento é ônus exclusivo do arrematante (daí a necessidade de estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Servido - FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualidade econômico-financeira), não significando a

arrematação, por si só, aprovação do crédito para o parcelamento. Ademais, como nem sempre se parcela o valor total da arrematação (caso de o bem arrematado valer mais do que a dívida do executado), deve o usuário, antes de oferecer seu lance, certificar-se se possui condições financeiras para arcar com o pagamento à vista de eventual diferença entre o valor da arrematação e o valor da dívida do executado.

Fica o Sr. Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico: site.www.albuquerqueins.com e e-mail: fernandogustavo@uol.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designadas para a realização do leilão, para fins da lavratura do termo próprio, observadas as diretrizes e recomendações da Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta o Leilão "On line" e que, portanto, é parte integrantes do presente edital e de observância obrigatória pelas partes, advogados, arrematantes e/ou qualquer outro interessado.

Em se tratando de bens que não tiverem sido arrematados nas primeiras hastas públicas designadas para as suas alienações (1ª e 2ª praças) e de bens de fácil deterioração e de grande obsolescência (computadores, impressoras, outros equipamentos de informática, peças de automóvel, móveis e equipamentos de escritório, médicos e de casas de saúde, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, carteiras escolares, remédios, automóveis, etc), fica expressamente autorizado a manutenção de tais bens no *site* do Leiloeiro Público Oficial designado até o recebimento de um lance (quando da ocorrência de um lance, o Leiloeiro Público Oficial fará com que o mesmo chegue aos autos para apreciação e, se não oferecido preço vil, aprovação (ou não) pelo Juiz da 3ª Vara) e/ou até a designação do próximo leilão (neste último caso, tais bens não arrematados constarão obrigatoriamente nos editais de leilão, podendo, contudo, receberem propostas antes da realização das novas hastas públicas, propostas estas que serão submetidas à análise do magistrado responsável pelo feito, que poderá validá-las ou não, sempre através de decisões fundamentadas).

Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a representação criminal nos termos do Art. 358 do Código Penal Brasileiro e a execução judicial contra o mesmo, além da rescisão do negócio e da perda da comissão do leiloeiro (art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% por cento) sobre o valor do lance, ficando ainda o(s) arrematante(s) faltoso(s)/inadimplente, proibido(s) de participar de novos leilões ou praças (art. 897 do novo Código de Processo Civil). Os depósitos judiciais em dinheiro serão corrigidos segundo os índices estabelecidos para os débitos tributários federais e deverão, necessariamente, ser efetivados através de Depósito em Conta Judicial.

O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará mediante a expedição da CARTA DE ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO e/ou MANDADO DE ENTREGA expedido(s) pelo Juízo Federal, após a assinatura do auto de arrematação e pago o preço ou prestada garantia pelo arrematante ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e possíveis terceiros interessados de que o prazo legal para interposição de Embargos à Arrematação e/ou de Terceiros é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do auto (arts. 674 e 675 do Novo Código de Processo Civil).

Salvo nos casos de nulidades previstas em lei, em nenhuma hipótese será aceita reclamação, desistência ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital para eximir os arrematantes/adjudicantes das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na

forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: "Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa".

Através do presente edital ficam, desde já, os executados, credores, licitantes e terceiros possíveis interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional-CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos relativos a tributos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria, tais como, IPTU, IPVA e taxas de água e luz, excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmios (que são de responsabilidade do adquirente).

Para que chegue aos conhecimentos de todos os interessados, será o presente Edital de leilão e intimação, publicado, afixado no átrio e disponibilizado juntamente com fotografia dos bens quando possível, no endereço eletrônico www.jfal.jus.br deste Juízo.

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital. EXPEDIDO nesta cidade de Maceió-AL, em 26 de Maio de 2020. Eu, Maria Silvana Leite da Silva, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, Gunnar Trennepohl, Diretor de Secretaria, reconferi e subscrevo.

FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
Juiz Federal da 3a. Vara

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO: 0803361-08.2019.4.05.8000